



Fundo
de Solidariedade
com a Cultura



1º RELATÓRIO INTERCALAR

18 DE JUNHO DE 2020 A 18 DE OUTUBRO DE 2020

ÍNDICE

	Pág.
I – INTRODUÇÃO	3
II – PROTOCOLO COOPERAÇÃO ENTRE ENTIDADES	4
III - REGULAMENTO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE COM A CULTURA a) LINHAS DE APOIO	5 6
IV – DATAS DE ABERTURA DAS CANDIDATURAS	8
V – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO ATIVIDADE DESENVOLVIDA ATÉ 18/10	10
VI – RECURSOS FINANCEIROS E SUA EVOLUÇÃO	12

Fundo de Solidariedade com a Cultura

I – INTRODUÇÃO

Vítima da pandemia da COVID-19 que no decorrer do ano de 2020 tem vindo a afetar todo o mundo, o setor cultural português, desde março do corrente ano, data que determinou o início desta calamidade em Portugal, passou a ser um dos mais afetados e a ter de enfrentar grandes desafios. Esta pandemia exigiu a paralisação quase total dos agentes culturais do nosso país, sendo certo que a data de regresso à normalidade possível torna-se totalmente imprevisível, certamente muito difícil e demorada.

A intermitência laboral, a prevalência de contratos de prestação de serviços ou até a inexistência de contratos, determinam que uma grande parte dos agentes culturais sobreviva, em circunstâncias normais, em condições de forte debilidade económica e com limitadíssimo acesso a prestações sociais. A juntar-se a este contexto, a paragem quase total da atividade cultural regular do nosso país, eliminou as principais fontes de rendimento de todo um setor.

O lento retomar da atividade cultural presencial ocorrerá sobre o impacto devastador que meses de paralisação terão operado sobre um setor já de si muito frágil. Muitos agentes culturais, indivíduos e entidades, encontram-se desde março com enormes dificuldades em garantir as condições mais básicas de subsistência, apesar de algumas iniciativas de solidariedade e emergência que foram sendo implementadas por entidades públicas e privadas.

II - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTIDADES

Reconhecendo esta situação de enorme fragilidade em que se encontra toda a comunidade artística, é estabelecido um Protocolo de Cooperação entre a Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos (AUDIOGEST) a Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas Intérpretes ou Executantes (GDA), a Associação para a Gestão Coletiva de Direitos de Autor e de Produtores Cinematográficos e Audiovisuais (GEDIPE), e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, (SCML), que resulta da Deliberação de Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) nº 967 de 18 de junho de 2020, que estabelece a criação de um Fundo de Solidariedade com a Cultura (FSC).

O referido Protocolo determina que a responsabilidade e gestão do Fundo de Solidariedade com a Cultura é atribuída à SCML e que os demais parceiros, por forma a assegurar todas as iniciativas inerentes à operacionalização do respetivo Fundo, contribuirão com um saber e conhecimento imprescindíveis, bem como com as contribuições financeiras acordadas.

Conforme previsto da DM nº 967, atrás referida, a dotação inicial do Fundo, tendo em conta as contribuições das quatro entidades que o constituem é de 1.350.000,00 €, (Um milhão, trezentos e cinquenta mil euros) sendo que a Deliberação determina igualmente que o mesmo será aberto aos contributos da sociedade em geral, através de doações para a conta bancária do Fundo, cujo titular é a SCML com a designação do Fundo, podendo incluir pessoas coletivas e individuais que pretendam contribuir para este esforço de apoio à comunidade artística e cultural portuguesa, num dos momentos mais complexos da sua vida.

III - REGULAMENTO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE COM A CULTURA

Estabelecido o Protocolo de Cooperação, as quatro entidades constituintes do Fundo procedem à elaboração de um Regulamento (Anexo I) que clarifica o âmbito do mesmo, as Linhas de Apoio que irão ser beneficiadas e os valores dos donativos correspondentes a cada uma das entidades, ficando estipulada a seguinte repartição:

- a) € 150.000 do orçamento da SCML;
- b) Donativo da Audiogest, no valor de € 500.000;
- c) Donativo da GDA, no valor de € 500.000;
- d) Donativo da GEDIPE, no valor de € 200.000.

Ao valor total doado pelas entidades parceiras, considera-se igualmente receitas do Fundo, donativos concedidos por outras pessoas, singulares ou coletivas, públicas ou privadas.

De realçar que o Regulamento estabelece não existirem quaisquer despesas associadas ao Fundo.

Encontram-se igualmente definidas neste Regulamento as estruturas organizacionais que irão apoiar o Fundo, Conselho de Gestão e Equipa Executiva, e as respetivas competências, deixando evidente que o referido documento é submetido a aprovação superior da Mesa da SCML.

O Regulamento do FSC é completado por um Anexo (Anexo II) que determina detalhadamente os beneficiários de cada Linha de Apoio, requisitos de candidaturas e a forma de submissão das mesmas associadas aos respetivos documentos de prova, única e exclusivamente por via eletrónica, em plataforma desenvolvida para o efeito.

a) LINHAS DE APOIO

Os beneficiários do Fundo de Solidariedade com a Cultura, tendo em conta a sua situação específica, devem enquadrar-se numa das seguintes Linhas de Apoio:

Linha de Apoio Geral:

Direcionada ao apoio a todos os artistas, outros profissionais liberais (“recibos verdes”), empresários em nome individual, e trabalhadores por conta de outrem em situação de desemprego por causa não imputável ao trabalhador após o dia 20 de fevereiro de 2020, que desempenhem funções artísticas, técnicas, técnico-artísticas, de gestão e demais funções de suporte nas áreas de atividade referidas no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo (artes performativas; artes visuais; bibliotecas e arquivos; cinema e audiovisual; literatura, livro e edição; museus e património; música), e não preencham os requisitos estabelecidos para as Linhas de Apoio Específicas.

Linha de Apoio Específica 1:

Direcionada ao apoio a artistas, intérpretes ou executantes e outros profissionais liberais (“recibos verdes”) ou empresários em nome individual (com ou sem contabilidade organizada), e trabalhadores por conta de outrem que se encontrem em situação de desemprego por causa não imputável ao trabalhador após o dia 20 de fevereiro de 2020, sem direito a Fundo de Desemprego, que desempenhem atividades profissionais relacionadas com a produção e edição, a realização de espetáculos ou outras atividades conexas, na área da música, da dança, do teatro ou do cinema e audiovisual.

Linha de Apoio Específica 2:

Direcionada ao apoio à manutenção de postos de trabalho de empresas e empresários em nome individual, com contabilidade organizada, com trabalhadores a cargo (incluindo, no caso das sociedades, os titulares dos órgãos de gestão remunerados), cuja atividade principal seja a produção e edição musical, cinematográfica e audiovisual, com exceção das entidades públicas.

Linha de Apoio Específica 3:

Direcionada ao apoio à manutenção de postos de trabalho de empresas e empresários em nome individual, com contabilidade organizada, com trabalhadores a cargo (incluindo, no caso das sociedades, os titulares dos órgãos de gestão remunerados), cuja atividade principal seja a produção de espetáculos e outras atividades

conexas, na área da música, e não enquadráveis na Linha de Apoio Específica 2, com exceção das entidades públicas.

Linha de Apoio Específica 4:

Direcionada ao apoio a artistas e outros profissionais liberais (“recibos verdes”), empresários em nome individual, e trabalhadores por conta de outrem que se encontrem em situação de desemprego por causa não imputável ao trabalhador após o dia 20 de fevereiro de 2020, que desempenhem funções artísticas, técnicas, técnico-artísticas, de gestão e demais funções de suporte nas áreas de atividade referidas no n.º 3.1 (artes performativas; artes visuais; bibliotecas e arquivos; cinema e audiovisual; literatura, livro e edição; museus e património; música), com idade igual ou superior a 60 anos, completada ao longo de 2020.

Para esta Linha de Apoio a SCML irá assegurar uma total responsabilidade, sendo apoiada pela IPSS - Mansarda, a quem lhe é reconhecido um elevado conhecimento deste target e que prontamente acedeu a este desafio.

No Anexo do Regulamento determinam-se os critérios de admissão e seriação de cada linha de apoio, os montantes a atribuir a beneficiários, os prazos até ao momento do pagamento dos apoios e a garantia da proteção de dados pessoais nos termos da legislação em vigor.

O presente Regulamento e seu Anexo, elaborados pelas quatro entidades constituintes do Fundo, foram aprovados pela Deliberação nº 1219/2020 da sessão ordinária da Mesa da SCML de 6 de agosto.

IV – DATAS DE ABERTURA DAS CANDIDATURAS

Tendo inicialmente o Conselho de Gestão previsto proceder à abertura das candidaturas imediatamente após a aprovação do Regulamento, 1ª quinzena de agosto, considerou pertinente a ponderação de tal data, dado que a mesma se tornava totalmente coincidente com a do lançamento da Linha de Apoio Social do Programa de Estabilização Económica e Social, do Ministério da Cultura, regulamentada na Portaria n.º 180/2020, de 3 de agosto, destinada a um universo coincidente com o abrangido pelas Linhas de Apoio do Fundo de Solidariedade com a Cultura.

Deste modo, e por total consenso das quatro entidades promotoras, o Fundo de Solidariedade com a Cultura propôs ao Ministério da Cultura que se ponderasse acerca da viabilidade do FSC vir a priorizar os seus candidatos, que na qualidade de profissionais independentes, não tivessem podido usufruir do apoio lançado pela Linha de Apoio Social. Acentuar-se-ia, desta forma, uma lógica de complementaridade que permitiria dirigir os recursos do FSC para aqueles que, potencialmente, não estivessem em condições de aceder aos apoios públicos e que pela situação de verdadeira calamidade vivida, por consequência da drástica redução de rendimentos, demonstrassem uma situação de grande fragilidade financeira.

Certamente que uma solução desta natureza exigiria, para além do cumprimento escrupuloso das normas legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, uma cooperação ativa entre o FSC e o GEPAC (entidade competente para a operacionalização da referida linha de apoio), por forma a confirmar a informação prestada pelo candidato, no que diz respeito à atribuição do apoio concedido pela Linha de Apoio Social.

Tendo o Ministério da Cultura atendido ao proposto pelo FSC e à vantagem da complementaridade de apoios, deram-se início aos desenvolvimentos tecnológicos que iriam operacionalizar a cooperação entre as entidades, sendo que do lado do FSC, caberia à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a responsabilidade de assegurar a interconexão de sistemas, garantindo todas as obrigações legais.

Foram feitos os ajustes ao Regulamento e respetivo Anexo do FSC para prever esta nova realidade, por forma a serem de novo submetidos a apreciação do Conselho de Gestão e à respetiva ratificação pela Mesa da SCML, como indicado no Regulamento, dando lugar à Deliberação nº 1579 de 15 de outubro de 2020.

Tendo por base estes entendimentos estabelecidos, impunha-se que, o período de abertura das candidaturas ao FSC, se iniciasse após o encerramento das candidaturas à Linha de Apoio Social do Ministério da Cultura, por forma a que a complementaridade pudesse ser confirmada e operacionalizada.

O período inicialmente previsto pelo Ministério da Cultura para a recepção de candidaturas marcado para 4 de setembro, foi estendido por mais uma semana até ao dia 11 de setembro, pelo que o Fundo de Solidariedade com a Cultura abriu o período de recepção de candidaturas para as cinco diferentes Linhas de Apoio no dia 19 de outubro, estimando o seu encerramento para o dia 30 do mesmo mês.

V – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

ATIVIDADE DESENVOLVIDA ATÉ 18/10

A estratégia de comunicação desenhada para o Fundo de Solidariedade com a Cultura assenta, em todos os momentos de comunicação em dois eixos: a assessoria de imprensa e a comunicação digital.

Foi criada uma identidade gráfica para o Fundo de Solidariedade com a Cultura, (Anexo III), um conjunto de materiais gráficos e visuais que assistissem a sua implementação, e o plano de comunicação para as primeiras quatro fases de comunicação - 1. Anúncio da criação do Fundo, 2. Lançamento do site, 3. *Warm-up* para abertura das candidaturas e 4. Anúncio da abertura das candidaturas -, elaborado pelas quatro entidades que o constituem, foi submetido a aprovação pelo Conselho de Gestão, tal como previsto no Regulamento.

Para facilitar o contacto com os candidatos e o esclarecimento de dúvidas decorrentes do processo de preenchimento do formulário de candidatura, foi ainda disponibilizada uma linha de atendimento telefónico e por email, a funcionar de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 18h00.

Assessoria de imprensa:

Até ao dia 18 de outubro, foram enviados dois comunicados de imprensa sobre o Fundo de Solidariedade com a Cultura, o primeiro anunciando a colaboração entre as entidades para a criação do Fundo e o segundo fornecendo informações específicas sobre a sua constituição e sobre a data de abertura do período de candidaturas.

Comunicação digital:

a) Website:

Foi criado um *website* próprio www.solidariedadecultura.pt, destinado à submissão de candidaturas e à disponibilização de toda a documentação relativa ao funcionamento do Fundo.

Neste *website* pode encontrar-se o [Regulamento](#) e respetivo Anexo, respostas a possíveis [Perguntas Frequentes](#), respeitantes à missão, constituição e beneficiários do Fundo, [modelos de minutas e tutorias](#) que orientam o candidato na obtenção dos documentos das Finanças necessários ao preenchimento dos formulários. Foi ainda concebido um [questionário](#) que ajuda o candidato a verificar qual a Linha de Apoio a que se deve candidatar.

Para além de fornecer todos os recursos necessários à candidatura ao Fundo, este site é também o único meio de submissão da mesma. A partir de dia 19 de outubro, data de abertura das candidaturas, os candidatos teriam que se registar nesta plataforma, criando uma área pessoal onde preencheram o formulário. Esta foi a única via eletrónica prevista para que o candidato submetesse a sua candidatura.

Considerou-se igualmente relevante que houvesse um destaque para alertar para a importância do donativo, por forma a poder apoiar o maior número de candidatos. Para tal, foi criado um separador “[Ser Solidário](#)”, para onde são canalizados todos quantos se querem associar a esta causa, estando assegurada *à posteriori* a receção de um documento comprovativo, elaborado pela SCML, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Sociais.

O donativo pode ser realizado por transferência bancária para a conta bancária SCML Fundo Solidariedade com a Cultura: IBAN: PT50 0018 0000 0301 5822 0015 5 ou por Mbway (+351 918 889 900).

b) Redes Sociais

Foram criadas contas exclusivamente dedicadas à comunicação de conteúdos relacionados com o FSC, no Facebook, no Instagram e no Twitter. Os conteúdos publicados nestas redes foram complementados pelos publicados nas redes das entidades constituintes do Fundo.

c) Apoios media

Os órgãos de comunicação social – imprensa *online* e *offline*, TV e rádio - manifestaram também solidariedade para com esta iniciativa, cedendo espaço publicitário dedicado principalmente ao apelo a donativos para o Fundo.

Para o efeito, foi criado um *spot* áudio (20seg), um *spot* audiovisual (20 seg) e dois *layouts* (1 pág. e ½ pág.) a serem inseridos no miolo de imprensa impressa, destinados à emissão e publicação durante o período de candidaturas ao FSC (19-30 de outubro)

Vários foram os canais que responderam positivamente ao apelo do FSC para a divulgação destes spots institucionais, estando os mesmos em destaque na [página do website](#) que detalha todos os contributos para o Fundo – incluindo os apoios media -, desde que autorizada a sua divulgação.

d) Apoios à divulgação

A comunicação do Fundo contou com o apoio de diversas instituições públicas e privadas, que divulgaram junto dos seus contactos e através dos seus próprios canais, a abertura do período de candidaturas ao Fundo.

VI – RECURSOS FINANCEIROS E SUA EVOLUÇÃO

Em 8 de julho de 2020 foi aberta uma conta de depósitos à ordem no banco Santander com a designação SCML – Fundo Solidariedade Cultura e com o número indicado no ponto V a) deste Relatório.

À data de 16 de outubro de 2020, último dia útil antes da data de abertura das candidaturas, o saldo da conta bancária era de € 1.367.123, 74 (Um milhão trezentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e três euros e setenta e quatro cêntimos).

Este valor inclui os donativos das quatro entidades parceiras do Fundo de Solidariedade com a Cultura, € 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil euros), ao qual acresce o montante de donativos efetuados por pessoas singulares, entidades públicas e artistas. Alguns destes donativos provêm de receitas de espetáculos, decorridos até à data, e que se quiseram associar à causa que gerou este Fundo solidário.

A repartição do montante total encontra-se espelhada no Quadro 1, abaixo indicado.

Quadro 1: Saldo da conta bancária do FSC em 18 outubro de 2020

Donativos	Valor (€)
4 Entidades parceiras do FSC	1.350.000,00
Entidades Públicas ou Privadas que doaram parte da receita da sua atividade	16.400,53
Particulares	795,00
Sub-Total	1.367.195,53
Custos bancários	71,79
Total	1.367.123,74

Nesta mesma data e apesar de todos os esforços diligenciados até ao momento, os custos bancários de manutenção da conta ascendiam a € 71,79 (setenta e um euros e setenta e nove cêntimos), valor a deduzir ao valor do sub-total, tal como acima demonstrado.

Lisboa, 17 de novembro de 2020

Entidades	Equipa Executiva
AUDIOGEST	Silvia Ribamar da Silva Paulo de Sá Fernando Fonseca Matias
GDA	Mário Carneiro Marta Almeida Santos
GEDIPE	Victor Castro Rosa
SCML MANSARDA	Maria Luisa da Câmara Santa Bárbara Conceição Carvalho Inês Vital Morgado

Anexos:

Anexo I – Regulamento do Fundo de Solidariedade com a Cultura

Anexo II – Anexo do Regulamento do Fundo de Solidariedade com a Cultura

Anexo III – Identidade Gráfica para o Fundo